



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspv.v5i2.263>

## **POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL: A COMPLEXIDADE DOS DESAFIOS AMBIENTAIS NA SOCIEDADE MODERNA**

## **PUBLIC POLICES FOR ENVIRONMENTAL DEVELOPMENT: THE COMPLEXITY OF ENVIRONMENTAL CHALLENGES IN MODERN SOCIETY**

<i>Recebido em:</i>	15/07/2017
<i>Aprovado em:</i>	13/10/2017

**Maria Paula da Rosa Ferreira<sup>1</sup>**

**Isabel Christine Silva De Gregori<sup>2</sup>**

### **RESUMO**

Diante da magnitude dos desafios ambientais na sociedade moderna, depara-se com a imprescindibilidade de políticas públicas para o desenvolvimento ambiental, de modo que possa ser efetivado uma expansão e/ou alteração das percepções globais no que se refere às organizações sociais. Perante a mudança paradigmática mecanicista para ecológica, é

<sup>1</sup> Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria - PPGD/UFSM; Advogada; E-mail: mariapauladarosa@hotmail.com

<sup>2</sup> Doutora em Desenvolvimento Regional pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC (2007); Mestre em Integração Latino-Americana pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM (2000); Professora do Programa de Pós- Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM); E-mail: isabelcsdg@gmail.com



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

mister a abertura a uma visão sistêmica, de forma que seja percebido o mundo como um todo integrado. Imprescindível, portanto, a efetivação de políticas públicas atentas à nova visão ecológica emergente na sociedade moderna. Neste sentido, esta produção abordará a respeito das políticas públicas para o desenvolvimento ambiental, por meio de uma análise a partir do pensamento sistêmico, atenta à complexidade dos desafios ambientais na sociedade moderna. Tratar-se-á quanto à problemática ambiental de uma forma contextual de modo que possa ser avaliado as relações e interações entre homem-natureza bem como a efetividade do direito ambiental e a eficácia das políticas públicas nesta seara. Aplicou-se o método de abordagem dedutivo, método de procedimento monográfico e teoria de base sistêmico complexa com fundamento em Capra e Morin.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento Ambiental; Políticas Públicas; Sociedade Moderna.

#### ABSTRACT

Faced the magnitude of environmental challenges in modern society, comes across the necessity of public policies for environmental development, so that could be made an expansion and/or a change in overall perceptions about social organizations. Before the paradigmatic mechanic change for ecological, it is necessary to open to a systemic view, so that could be perceived the world as an integrated whole. Essential, therefore, the implementation of public policies attentive to the emerging new ecological vision in modern society. In this sense, this production will address about the public policies for environmental development, by means of an analysis from the systemic thinking, attentive to the complexity of environmental challenges in modern society. Environmental issues will be dealt with in a contextual way so that would be evaluated the relationship and interactions between man and nature as well as the effectiveness of environmental law and the effectiveness of public policies in this area. Was applied the deductive method approach,



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

the method monographic procedure and base theory complex system based on Capra and Morin.

**Keywords:** Environmental Development; Modern Society; Public Policies.

## INTRODUÇÃO

A respeito das implicações que dizem respeito ao meio ambiente, tem-se a finalidade de discutir, aqui, o papel das políticas públicas atentas às complexidades e gravidades dos desafios sociais e ambientais em toda a coletividade por meio de uma abordagem sistêmica. Abordar-se-á quanto a determinados encontros mundiais que tiveram como pauta a real situação ambiental global, a fim de ser buscado maneiras de se erradicar as degradações e destruições que causam danos ambientais. Intenta-se, dessa forma, tratar a respeito da relevância de políticas públicas em níveis nacionais e internacionais na busca do ecodesenvolvimento.

O desenvolvimento sustentável está relacionado com a preservação ambiental, assim, preocupa-se, nesta produção, com as perspectivas de um mundo sustentável, se fazendo necessário uma análise das interações recorrentes dos ambientes, sociedades e economias na rede de intercâmbio global em que vive a sociedade moderna.

Pretende-se tratar da premência de uma conscientização pública a respeito das problemáticas ambientais emergentes na atualidade, de forma que possa ser depreendido que um sistema sustentável não é estático, mas sim dinâmico, entrelaçado e interativo. À vista disso, inquieta-se quanto à adoção de políticas públicas sustentáveis em prol de uma preservação da vida humana e do ambiente natural, atual e futuro, que se encontram em condição de interdependência na rede de relações globais.

Diante das transformações sociais globais, decorreram diversos e complexos desafios ambientais na sociedade moderna, que ameaçam um modo de vida sustentável em



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

proporções vertiginosas. Destarte, perante um sistema seriamente perturbado, mostra-se pertinente uma averiguação das interações e interdependências entre homem e natureza para que possa ser analisado as conexões interdisciplinares necessárias para um possível diálogo de novas ideias e novas formas de compreensão, através da concretização de políticas públicas integradas às diversidades dentro dos complexos ecológicos, a fim de minimizar efeitos e evitar rupturas, em grande escala, de ecossistemas fundamentais para a vida humana.

Neste artigo foram utilizadas formas de abordagem e procedimento que são adequados para responder o problema de pesquisa que, aqui, se pretende tratar. Como método de abordagem aplicou-se o dedutivo, o qual tem alicerce em pensadores racionalistas, partindo-se de premissas tidas como verdadeiras para se chegar a uma conclusão lógica, através de uma análise sistêmica, sem ter, contudo, a intenção de esgotar a questão conceitual a respeito das políticas públicas para o desenvolvimento ambiental bem como dos desafios ambientais na sociedade moderna, devido a tamanha vastidão da problemática. Como método de procedimento empregou-se o monográfico, pois se buscou fazer uma pesquisa bibliográfica concisa e sintética a respeito do tema que será tratado. Adotou-se a teoria de base sistêmico complexa com fundamento em Fritjof Capra e Edgar Morin, tendo em vista a utilização de formulações pragmáticas e sistemáticas.

Por derradeiro, ressalva-se que este artigo tem relevância e encontra-se inserido no eixo temático ética, cidadania e sustentabilidade, visto que trata-se de um estudo direcionado à efetivação de políticas públicas para o desenvolvimento ambiental diante dos complexos desafios ambientais que emergem na rede de relações globais, o que reflete a magnitude da adoção de uma visão política participativa atenta à solidariedade planetária e a dignidade humana, de maneira que se busque preservar questões estratégicas vitais sustentáveis para a humanidade, tanto para a sociedade moderna como para as gerações futuras. Diante de uma interdependência globalizada, se mostra necessário uma



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

consumação de políticas públicas que primem pela manutenção do meio ambiente equilibrado, por meio do reconhecimento dos vínculos e limites da relação homem – natureza.

## 1 TRANSIÇÃO MUNDIAL PARA O ECODESENVOLVIMENTO

A respeito da relação intensa entre o meio ambiente e desenvolvimento, pode-se iniciar a abordagem citando-se o Relatório de Founex<sup>3</sup>, de 1971, o qual buscou delinear um caminho intermediário entre as posições extremas de malthusianos e cornucopianos. Os malthusianos acreditavam que o mundo estaria condenado aos desastres, devido a sua superpopulação, o esgotamento de recursos naturais e a sobrecarga de poluentes, já os cornucopianos tinham a crença no ajuste tecnológico, ou seja, na possível recuperação dos danos que foram sofridos na sociedade.

Outro ponto relevante trata-se da Declaração de Cocoyoc, de 1974, que referiu sobre os direitos fundamentais do homem, a preservação ambiental e de todo o planeta, bem como estabeleceu que o caminho a ser seguido na sociedade, em decorrência dos desastres ambientais, não está no desespero, nem no otimismo leviano, mas sim na busca de conciliar direitos humanos fundamentais com a preservação ambiental e a criação de invenções e técnicas sustentáveis<sup>4</sup>.

Foi aproximadamente desde os anos 70 que os países industrializados começaram a debater sobre os problemas globais relativos ao meio ambiente. Uma reflexão, inclusive,

---

<sup>3</sup>FOUNEX. **Relatório de Founex**. 1971. Disponível em:

<<http://www.stakeholderforum.org/fileadmin/files/Earth%20Summit%202012new/Publications%20and%20Reports/founex%20report%201972.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2016.

<sup>4</sup> SILVA, Ney. **Sociedade e espaço ambiental**: um ensaio temático-cultural. São Paulo: Clube dos Autores, 2012.



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

mais profunda quanto ao valor próprio e intrínseco do meio ambiente. Nas décadas seguintes, o ambientalismo foi adotado por posicionamentos políticos e diversas organizações. Iniciou-se o auge de ações verdes e o surgimento de partidos verdes, com preocupações não apenas locais (que eram as principais inquietações dos séculos iniciais). Desde então, o pensamento ambientalista se disseminou para além de movimentos políticos e sociais até o mundo corporativo.

A partir dos anos 70 e 80 se “amplia o conhecimento empírico sobre o funcionamento da biosfera e sobre os riscos possíveis de acidentes nucleares químicos, desastres provocados pelo homem, aquecimento global, efeito estufa, além de ameaças à segurança pelos conflitos e disputas por recursos e pela guerra ecológica”<sup>5</sup>. Diante destas preocupações mundiais, na Conferência do Rio em 1992 reconhece-se o meio ambiente e desenvolvimento como dois lados da mesma moeda.

Merece ser referendado a respeito da criação de políticas públicas, em diversas nações, voltadas à gestão ambiental após a realização da Rio -92, sendo considerada uma fundamental forma de procedimento frente às inquietações ambientais.

A respeito das políticas públicas, demonstram-se estas como um meio de efetivação dos direitos sociais, sendo essenciais na abordagem e atuação frente às necessidades ambientais em prol de uma cooperação entre Estado, sociedade e natureza.

Para o cidadão é muito relevante que conheça e entenda o que está previsto nas políticas que o afetam, quem as estabeleceu, de que modo foram estabelecidas, como estão sendo implementadas, quais são os interesses que estão em jogo, quais são as principais forças

---

<sup>5</sup>SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI - Desenvolvimento e Meio Ambiente**. São Paulo, SP: Studio Nobel/FUNDAP, 1993, p. 14.





DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

envolvidas, quais são os espaços de participação existentes, os possíveis aliados e os adversários, entre outros elementos<sup>6</sup>.

Conforme o proposto por Schmidt, é mister uma compreensão, por parte dos indivíduos, quanto às políticas públicas afetas aos complexos desafios que emergem na sociedade moderna. Sendo, de igual forma considerável as averiguações de ambientes fiscalizadores e efetivos de promoção de políticas públicas, principalmente, referentes ao desenvolvimento ambiental, objeto de análise da presente produção. Por este ângulo, considera-se que políticas públicas são definidas como um programa ou quadro de ação governamental, por meio de um conjunto de medidas articulares – coordenadas, com a finalidade de impulsionar a máquina do governo, e, assim, realizar objetivos de ordem pública<sup>7</sup>.

A partir deste marco, é percebido na sociedade contemporânea, um grande aumento da conscientização pública no que tange às necessidades ambientais e às lutas pelo ecodesenvolvimento e por um equilíbrio entre os anseios sociais e o ordenamento formalmente constituído, na busca pelos direitos humanos e por um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Assim sendo, merece tratamento quanto à influência dos indivíduos e grupos sociais para com as instituições, que têm papel relevante na formação das políticas públicas. À vista disso, entende-se que política pública é:

O campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, ‘colocar o governo em ação’ e/ou analisar essa ação e, quando necessário, propor mudanças no rumo dessas ações. A formulação de políticas

---

<sup>6</sup>SCHMIDT, João Pedro. **Para entender as políticas públicas**: aspectos conceituais e metodológicos. LEAL, R. G.; REIS, J. R. (Orgs.). *Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos*. Tomo 8. Edunisc: Santa Cruz do Sul, 2008, p. 2.308.

<sup>7</sup>BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito administrativo e políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 14.



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real<sup>8</sup>.

Neste sentido que merece ser aludido a importância de uma avaliação e ações plurais e transdisciplinares referentes às políticas públicas, considerando a complexidade dos desafios da sociedade moderna, de sorte que sejam formuladas e implementadas políticas públicas que discutam de forma ampla as demandas sociais e ambientais.

A respeito das problemática ambientais, refere-se a discrepância no desenvolvimento industrial entre os países do Sul e do Norte, emergente na década de 80, ocasionada por uma grande diferença entre os “níveis de consumo per capita e de emissões de CO<sub>2</sub>”<sup>9</sup> entre estas nações, o que pode gerar um esgotamento ambiental, devido aos padrões insustentáveis de consumo.

O progresso industrial – tecnológico pode estar associado à preservação de recursos naturais desde que se preocupe com as demandas ambientais. “Em vez de se modernizar a qualquer preço, a sociedade deve se mobilizar em defesa de estilos de vida que não pressionem em excesso os estoques de recursos naturais escassos”<sup>10</sup>. Dessa forma, se faz necessário que os países do Norte e do Sul primem por equilíbrio, limites, equidade social e prudência ambiental em suas ações, em prol da preservação de condições dignas de vida à população global.

Ademais, também é de premente relevância a implementação de novos sistemas de contabilidade, tendo em vista que os mercados não estão se preocupando com o bem-estar

---

<sup>8</sup>SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. In: **Sociologias**, Porto Alegre:UFRGS, v 1, n. 1, jan-jun. 2006, p. 26.

<sup>9</sup>SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI – Desenvolvimento e Meio Ambiente**. São Paulo, SP: Studio Nobel/FUNDAP, 1993, p. 16.

<sup>10</sup>SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI – Desenvolvimento e Meio Ambiente**. São Paulo, SP: Studio Nobel/FUNDAP, 1993, p. 18.





DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

de toda a humanidade. Em diversos relatórios de encontros mundiais em prol do meio ambiente enfatizou-se a necessidade de se obter o crescimento econômico com a utilização de técnicas limpas de produção, procurando a preservação de recursos naturais, na busca de uma distribuição mais adequada de renda.

É interessante ressaltar o que aborda Sachs<sup>11</sup> sobre as cinco dimensões do desenvolvimento, sendo estas: sustentabilidade social; sustentabilidade econômica; sustentabilidade ecológica; sustentabilidade espacial e, sustentabilidade cultural. Por meio destas dimensões, o autor trata de questões referentes à sustentabilidade, de forma que a define como um processo que preza pela dignidade da vida humana e a preservação e o respeito aos ecossistemas.

Outro ponto inquietante, trata-se da busca por lucros em um curto período de tempo, o que acarreta em ações desfavoráveis aos seres humanos e a todo um ecossistema. Esta procura constante pelo crescimento econômico realça-se, por exemplo, no ramo da agricultura que vem substituindo técnicas agrícolas tradicionais e práticas de conservação dos recursos pelo sistema de cultivo de transgênicos, do qual pode decorrer resultados negativos à saúde humana e à agrobiodiversidade, o que reflete “o reinado do artifício, da máquina e da automatização”<sup>12</sup> que busca a produção de matéria viva em laboratório, por parte da engenharia genética. Para Leff<sup>13</sup>, os transgênicos refletem o efeito da invasão tecnológica sobre a vida e a economização do mundo.

A Agenda 21<sup>14</sup>, resultado da Conferência ECO – 92, estabeleceu metas teóricas na busca da edificação de uma sociedade sustentável, depara-se, porém, com o desafio quanto

---

<sup>11</sup>SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI – Desenvolvimento e Meio Ambiente**. São Paulo, SP: Studio Nobel/FUNDAP, 1993.

<sup>12</sup>OST, François. **A Natureza a Margem da Lei**: a ecologia à prova do Direito. Lisboa: Piaget, 1995, p. 10.

<sup>13</sup>LEFF, Enrique. **Racionalidade Ambiental**: a reapropriação social da natureza. Tradução Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

<sup>14</sup> RIO DE JANEIRO. **Agenda 21**. 1992. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/agenda21.pdf>>. Acesso em: 16 out. 2016.



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

à materialização de propostas que visem a proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica em diversos países. Entende-se, desta maneira, que o incentivo à implementação destas diretivas, por meio de estratégias de transição, entre as nações, é fundamental.

Deste modo, devem os países primar por meios de se obterem o desenvolvimento socioeconômico ambientalmente viável em prol da preservação da vida. E, à vista disso, acredita-se ser fundamental uma ação em defesa de fatores naturais, culturais e sociopolíticos por meio do planejamento, gestão e implementação de políticas públicas de acordo com as demandas sociais e ambientais, que ocorre por intermédio da interação entre o Estado e a sociedade, através de pesquisas, estudos e avaliações.

E, é de igual forma substancial que os países desenvolvidos e em desenvolvimento assinem e cumpram efetivas disposições dos tratados e convenções internacionais com a finalidade de serem atingidas as propostas estabelecidas nos encontros mundiais sobre o desenvolvimento global sustentável.

## 2 COMPREENSÃO SISTÊMICA DA PROBLEMÁTICA AMBIENTAL E O RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DO INDIVÍDUO

Frente a uma visão de mundo sobre-objetivado e sobre-economizado, que Leff<sup>15</sup> reconhece como elementos causadores da crise ambiental, que se trata também de uma crise civilizatória, não parece sustentável a civilização continuar no curso atual onde há a coisificação do ser e a superexploração da natureza, onde há maior consumo de

---

<sup>15</sup>LEFF, Enrique. **Racionalidade Ambiental**: a reapropriação social da natureza. Tradução Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

serviços do que a Terra pode oferecer, deparando-se, por isto, com uma situação insustentável.

Deste modo, destaca-se a necessidade do reconhecimento comunitário do indivíduo como forma de integração humanitária na rede de relações presente na sociedade global.

As problemáticas sociais e ambientais mais alarmantes são as referentes ao crescimento populacional – superpopulação-, alimentação e agricultura. Inquietudes estas afetam aos ecossistemas e à biodiversidade. Daí, então, decorrerão preocupações com as demandas energéticas e o fornecimento de água, que são utilizados tanto para consumo humano como nos processos industriais - tecnológicos e na produção agrícola.

Constata-se, em vista disso, a interligação de quesitos afetos a população, agricultura, água e energia, onde fatores sociais e naturais andam juntos, averiguando-se, assim a interdependência sistêmica destas adversidades. Neste sentido que “saúde, educação, transporte, energia, agricultura são campos onde as necessidades sociais são tão grandes e as possibilidades de ação importantes”<sup>16</sup>. E, são nestes casos que se faz necessário políticas públicas que sirvam de instrumento de efetivação dos direitos sociais, através de uma cooperação entre Estado e sociedade.

Perante o tratamento quanto às políticas públicas, insta referendar a diferença entre política pública de Estado e do governo:

A política é de Estado quando voltada a estruturar o Estado para que este tenha as condições mínimas para a execução de políticas de promoção e proteção dos direitos humanos. Quando, de outro lado, os objetivos das políticas forem o de promover ações pontuais de

---

<sup>16</sup>KEMPF, Hervé. **Crisis ecológica: una cuestión de justicia**. Santiago: Le Monde Diplomatique, 2012, p. 57.



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

proteção e promoção aos direitos humanos específicos expressos em nossa Carta, pode-se falar em política de governo<sup>17</sup>.

Diante disso, observa-se que, referente às políticas públicas, estas passariam por cinco fases de um ciclo, sendo estas: 1. Percepção e a definição de problemas; 2. A inserção na agenda política; 3. A formulação; 4. A implementação; e, 5. A avaliação<sup>18</sup>. Estas etapas devem atentar às necessidades sociais da coletividade e consistem em: 1. Preparação da decisão: formulação da questão a ser observada, apontando o problema e buscando uma solução; 2. Agenda *setting*: o problema torna-se uma questão política, a partir das variáveis pertinentes à conveniência e à necessidade; 3. Formulação: se debate o desenvolvimento de cursos de ações aceitáveis para lidar com o problema (definição de objetivos jurídicos, administrativos e financeiros); 4. Implementação: aplicação da política pela máquina burocrática do Governo; 5. Monitoramento: avaliação dos impactos da política implementada e possíveis correções; 6. Avaliação: atenta-se aos efeitos gerados e na verificação no que tange ao cumprimento dos objetivos, encaminhando deliberações sobre o futuro de determinada política<sup>19</sup>.

Neste sentido que se avalia como fundamental a implementação de políticas públicas para o desenvolvimento ambiental que reflitam os complexos desafios da sociedade moderna por meio de uma interação sistêmica, a qual, segundo Capra<sup>20</sup>, possui as seguintes características-chaves: 1. Mudança a partir das partes para o todo; 2. Capacidade de

---

<sup>17</sup>AITH, Fernando. Políticas públicas de Estado e de governo: instrumentos de consolidação do Estado Democrático de Direito e de promoção e proteção dos direitos humanos. In: BUCCI, Maria Paula Dallari. **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva. 2006, p. 235.

<sup>18</sup>SCHMIDT, João Pedro. **Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos**. LEAL, R. G.; REIS, J. R. (Orgs.). Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos. Tomo 8. Edunisc: Santa Cruz do Sul, 2008.

<sup>19</sup>RODRIGUES, Marta Maria Assumpção. **Políticas públicas**. São Paulo: Publifolha. 2010.

<sup>20</sup>CAPRA, Fritjof. **A Teia da Vida**. São Paulo: Cuitrix, 1996, p. 35-38.



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

deslocar a própria atenção de um lado para o outro entre níveis sistêmicos; 3. Adoção de um pensamento em rede.

Conforme o abordado, depara-se que a teia da vida consiste em sistemas vivos que interagem em rede com outros sistemas, de forma que não há nenhuma parte mais indispensável do que outra. E, vivendo-se em um mundo não-linear, é errônea a tentativa de isolar determinadas problemáticas ambientais na rede complexa global. Desta maneira, urge o papel das políticas públicas que funcionem como mecanismos de organização diante da crise de transformação que passamos, para que possa haver uma formação de novos complexos que promovam o desenvolvimento de todo o sistema, que promovam uma “nova visão emergente da sociedade”<sup>21</sup>.

Em concordância com o que fora aludido, Ost<sup>22</sup> aborda a respeito da crise da relação do ser humano com a natureza, que segundo ele, trata-se de uma crise do vínculo e do limite. Neste sentido, traz que, enquanto não for repensada a relação homem-natureza e não for percebida e diferenciada e as ligações existentes, não se obterá esforços significativos para a “efetividade do direito ambiental e a eficácia das políticas públicas neste domínio”<sup>23</sup>.

A ideia de ilimitabilidade traz consigo a ideia de irresponsabilidade<sup>24</sup>, a partir do momento em que se adota a visão de que tudo é passível de dominação. É forçosa, portanto, a percepção de que indivíduo e natureza embora possuam vínculos, não podem ser confundidos, logo, “a maneira apropriada de nos aproximarmos da natureza para aprender acerca da complexidade e da sua beleza não é por meio de dominação e do controle, mas sim por meio do respeito, da cooperação e do diálogo”<sup>25</sup>.

<sup>21</sup>CAPRA, Fritjof. *A Teia da Vida*. São Paulo: Cuitrix, 1996, p. 20.

<sup>22</sup>OST, François. *A Natureza a Margem da Lei: a ecologia à prova do Direito*. Lisboa: Piaget, 1995.

<sup>23</sup>OST, François. *A Natureza a Margem da Lei: a ecologia à prova do Direito*. Lisboa: Piaget, 1995, p. 9.

<sup>24</sup>OST, François. *A Natureza a Margem da Lei: a ecologia à prova do Direito*. Lisboa: Piaget, 1995.

<sup>25</sup>CAPRA, Fritjof. *A Teia da Vida*. São Paulo: Cuitrix, 1996, p. 144.



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

Neste sentido, Ost<sup>26</sup> explica quanto à necessidade de inclusão de um espaço intermediário, entre o monismo e o dualismo, que elabore um saber ecológico realmente interdisciplinar, uma ciência das suas relações, sendo que esse saber implica na adoção de uma visão dialética (ideia de vínculos e limites). “A dialética é por excelência a ideia dos vínculos e dos limites [...] elementos antagônicos tem um vínculo, não passando um sem o outro [...] trata-se de um jogo permanente de interações”<sup>27</sup>.

Em face de um sistema seriamente perturbado, é significativo a mudança de percepções por meio de um diálogo interdisciplinar para explorar novas ideias e novas maneiras de pensar através de uma conexão de padrões perceptuais integrados e de uma revisão do arcabouço conceitual fragmentado fruto de um sistema fechado.

Deste modo, depara-se que, perante um mundo global, onde todos estão interconectados, urge uma mudança paradigmática que observe a premência de uma remodelagem do modo de vida na sociedade moderna. Neste sentido é que aborda Leff<sup>28</sup> ao tratar na necessidade de uma nova racionalidade a partir de um novo paradigma de produção que tenha em vista uma ética ambiental e, principalmente, uma ética da alteridade, na qual ele incita a saída do individualismo para a busca do conhecimento do outro por meio de um diálogo de saberes, a fim de que, assim, possa haver a formação de uma sustentabilidade partilhada atenta à multiplicidade de sentidos.

Morin<sup>29</sup> ao expor sobre o pensamento complexo, trata que este aspira ao conhecimento multidimensional, de forma que seja exercido um raciocínio capaz de tratar o real, de dialogar e negociar com ele. E, é justamente esta compreensão complexa que se faz substancial na averiguação dos desafios ecossistêmicos na sociedade moderna, pois a

---

<sup>26</sup>OST, François. **A Natureza a Margem da Lei**: a ecologia à prova do Direito. Lisboa: Piaget, 1995.

<sup>27</sup> Ibidem, p. 17.

<sup>28</sup>LEFF, Enrique. **Racionalidade Ambiental**: a reapropriação social da natureza. Tradução Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

<sup>29</sup>MORIN, Edgar. **Introdução ao Pensamento Complexo**. Tradução Dulce Matos. Lisboa: Piaget, 2003.





DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

complexidade da realidade antro-po-social pode civilizar o conhecimento tanto na microdimensão (do ser individual) como na macrodimensão (do conjunto planetário da humanidade).

Isso posto, é perspicaz a adoção do posicionamento sistêmico perante a heterogeneidade da complexidade das problemáticas ambientais, de modo a atender a imperiosa integração humanitária contemporânea e o entrelaçamento entre os vínculos e limites entre homem -natureza. Deste modo, insta inexorável a realização de políticas públicas atentas às prementes relações entre os indivíduos, a natureza e o meio em que se vive (sociedade moderna), para a autenticidade de um meio justo, com vínculos e limites.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Alicerçado em uma abordagem quanto aos desafios ambientais na sociedade, depreende-se a fundamental preocupação mundial pelas questões de preservação ambiental na busca pelo ecodesenvolvimento. Ao tratar-se sobre o meio ambiente e suas relações, é imprescindível a observância do processo de transição da sociedade, seu desenvolvimento e suas necessidades.

Por meio da citação de algumas conferências mundiais em prol do meio ambiente, deparou-se com a necessidade de preservação e o cuidado com o meio em que se vive e todas as exigências ambientais globais emergentes na sociedade contemporânea, de modo a ser alcançado um desenvolvimento sustentável por meio de uma conscientização pública.

Constatou-se que a construção de uma sociedade sustentável se depara com o desafio de materialização de propostas que almejem a proteção ambiental, a justiça social e a eficiência econômica. Dessa forma, deve ser ponderado formas de crescimento econômico com a utilização de técnicas limpas de produção, de modo que seja observado a solícita solidariedade planetária bem como a dignidade humana, a favor de um espírito de



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

cooperação na adoção de iniciativas globais para problemas globais constantes na rede de relações da teia da vida.

Necessário, portanto, a adoção de novas estratégias e a adoção de concepções mais sutis que busquem aprimorar as percepções humanas à realidade sistêmica, com a prioridade de garantir uma maior compreensão da realidade, tendo como maior desafio a mudança da maneira de pensar na sociedade moderna para um entendimento complexo e altamente integrativo dos sistemas da vida.

Dessarte, diante de uma crise de percepção, primordial é a adoção de políticas públicas que almejem soluções sustentáveis por meio de uma avaliação de problemas sistêmicos, que se encontram interligados e interdependentes, em benefício de uma compreensão coerente e entrelaçada de mente, matéria e vida.

Demonstra-se crucial a percepção de uma responsabilidade comum, a favor da preservação das diferenças e do processo de humanização, principalmente no que diz respeito à condução de um equilíbrio ambiental perante o desenvolvimento tecnológico.

À vista disso, demonstra-se imponente a cooperação, dentro da rede de relações globais, entre sociedade civil, setor privado, instituições financeiras, Estados e indivíduos, em defesa da justiça ambiental, que busca evitar impactos para com os mais vulneráveis.

Defrontou-se, então, com a problemática da busca desenfreada de lucros privados ignorando-se a preservação de bens comuns em benefício público. Nesta senda, a pretensão da razão numérica não tem dado espaço para a natureza exercer a sua essência, que é composta de rede de conceitos e modelos igualmente importantes, sem hierarquia.

Trata-se, em visto disso, de um problema de dimensões imensas quando o poder econômico se torna moeda das políticas públicas e despreza-se o valor que vem da natureza para os humanos. Isto posto, constata-se que deve ser adotada a lente de visão em prol da conservação ambiental, de modo que haja um reconhecimento da relação de dependência



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

humana para com o meio ambiente com a finalidade de se evitar rupturas de grande escala em ecossistemas, que ameacem um modo de vida sustentável.

Portanto, é necessária a busca por um desenvolvimento, tanto a nível nacional quanto a nível global que preze pelo meio ambiente e, ao mesmo tempo, por condições dignas de vida aos indivíduos, atento aos vínculos e limites presentes entre a vida humana e a natureza, na rede de sistemas da sociedade moderna.

A lógica de mercado da busca a todo custo pelo lucro acentua a crise ambiental e civilizatória presente na sociedade moderna. Práticas predatórias destrutivas da natureza causam impactos ao meio ambiente, que devastam oportunidades de um modo de vida sustentável. Deve-se, dessa forma, ser combatido aspirações imperialistas, que usam de táticas de manipulação para a promoção de políticas públicas que ignoram as liberdades e direitos dos indivíduos de viver com dignidade em um meio equilibrado e sustentável.

Em vista disso, prima-se pela participação ativa dos indivíduos nas ações de governo de promoção de políticas públicas humanitárias que reestabeleçam conexões integrativas dos sistemas da vida e apresentem soluções sustentáveis frente aos problemas sistêmicos da sociedade moderna.

Em sede de linhas conclusivas, acentua-se que o referido artigo buscou retratar da imperiosa e incessante exigência social de promoção e efetivação de políticas públicas para o desenvolvimento ambiental, tendo o propósito de despertar os indivíduos e a toda sociedade para uma visão política participativa como condição essencial de cidadania de acordo com as necessidades ambientais e sociais presentes na rede de relações sistêmicas globais.

## REFERÊNCIAS



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

AITH, Fernando. Políticas públicas de Estado e de governo: instrumentos de consolidação do Estado Democrático de Direito e de promoção e proteção dos direitos humanos. In: BUCCI, Maria Paula Dallari. **Políticas públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva. 2006.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito administrativo e políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2002.

CAPRA, Fritjof. **A Teia da Vida**. São Paulo: Cuitrix, 1996.

FOUNEX. **Relatório de Founex**. 1971. Disponível em:

<<http://www.stakeholderforum.org/fileadmin/files/Earth%20Summit%202012new/Publications%20and%20Reports/founex%20report%201972.pdf>> . Acesso em: 15 out. 2016.

KEMPF, Hervé. **Crisis ecológica: una cuestión de justicia**. Santiago: Le Monde Diplomatique, 2012

LEFF, Enrique. **Racionalidade Ambiental**: a reapropriação social da natureza. Tradução Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

MORIN, Edgar. **Introdução ao Pensamento Complexo**. Tradução Dulce Matos. Lisboa: Piaget, 2003.

OST, François. **A Natureza a Margem da Lei**: a ecologia à prova do Direito. Lisboa: Piaget, 1995.



DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdspp.v5i2.263>

RIO DE JANEIRO. **Agenda 21**. 1992. Disponível em: <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/agenda21.pdf>. Acesso em: 16 out. 2016.

RODRIGUES, Marta Maria Assumpção. **Políticas públicas**. São Paulo: Publifolha. 2010.

SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI – Desenvolvimento e Meio Ambiente**. São Paulo, SP: Studio Nobel/FUNDAP, 1993.

SCHMIDT, João Pedro. **Para entender as políticas públicas**: aspectos conceituais e metodológicos. LEAL, R. G.; REIS, J. R. (Orgs.). *Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos*. Tomo 8. Edunisc: Santa Cruz do Sul, 2008.

SILVA, Ney. **Sociedade e espaço ambiental**: um ensaio temático-cultural. São Paulo: Clube dos Autores, 2012.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. In: **Sociologias**, Porto Alegre:UFRGS, v 1, n. 1, jan-jun. 2006.